



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 11 /2022

CONTRATO Nº 83 /2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAMO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO E A EMPRESA ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI ME.

Aos 12 dias do mês de agosto de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, inscrito no CNPJ nº 32.846.347/0001-46, com sede na Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, representado pelo seu Prefeito Municipal, SENHOR Ricardo Jose Roriz Silva Cruz, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro a EMPRESA ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.695.934/0001-09, com sede na Rua São Jose, s/n, Térreo, Centro, Cedro de São João/SE, CEP: 49.930-000, representada pelo SENHOR CAUE FEITOZA ALVES, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 11/2022, doravante denominada CONTRATADA, firmam a presente contratação nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para aquisição de mobiliário, refrigerador, mobiliário escolar, constituído de Conjunto Aluno e Conjunto Professor, destinados a atender as unidades educacionais do município de Santana do São Francisco

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, por um período ate 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1** – Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;
- 3.2** – Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;
- 3.3** – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;
- 3.4** – Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;
- 3.5** – Apresentar regularidade fiscal (certidões), com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O fornecimento, terá um prazo conforme edital (ate 10 dias), após emissão da ordem de fornecimento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

- 5.1.1** – Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.
- 5.1.2** – Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no subitem 5.1
- 5.2** – Constatada as irregularidades no objeto, este Município de Santana do São Francisco, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 5.2.1** – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações em Anexo, determinando sua substituição;
- 5.2.2** – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 5.3** – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.4** – O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

- 6.1** – O valor total do presente contrato é de R\$ 263.670,00 (duzentos e sessenta e três mil seiscentos e setenta reais), correspondente aos seguintes itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT EM R\$	PREÇO TOTAL EM R\$
1	CONJUNTO ALUNO/CJA-03-MDF(PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,19M E 1,42M	CJ	35	ADRIMAETAL/CJA03	398,00	13.930,00
2	CONJUNTO ALUNO/CJA-04-MDF(PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M	CJ	120	ADRIMAETAL/CJA04	425,00	51.000,00
3	CONJUNTO ALUNO/CJA-05-MDF(PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,46M E 1,76M	CJ	130	ADRIMAETAL/CJA05	458,00	59.540,00
4	CONJUNTO ALUNO/CJA-06-MDF(PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M	CJ	110	ADRIMAETAL/CJA06	470,00	51.700,00
5	CONJUNTO PROFESSOR/CJP-01	CJ	20	ADRIMETAL/CJP01	685,00	13.700,00
6	MESA REDONDA DE REUNIÃO COM 06 CADEIRAS EXTRUTURAS DE FERRO COM PINTURA ÉPOXI, ASCENTO E ENCOSTO EM PROLIPROPILENO.	UND	5	PANDIN-MOBILAN/MX1200-3571	2.330,00	11.650,00
7	FREEZER DUAS PORTAS 460 L	UND	2	ESMALTEC/ECH500	4.580,00	9.160,00
8	GELADEIRA VERTICAL DUPLEX 375 L	UND	1	BPASTEMP/BRM44	4.930,00	4.930,00
9	ARMARIO DE AÇO COM 02 PORTAS. COM 04 PRATILEIRAS. DIMENSÕES 1.927X800X400	UND	10	PANDIN/AP 409 SL	1.395,00	13.950,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

10	MESA EM L MDF TAMPO DE 40MM MEDINDO 1500X1200X600 COM CONEXÃO. GAVETEIRO VOLANTE C/ 04 GAVETAS.	UND	1	PANDIN/M1500PE40-M1200PE40-CONEXÃO TRIANGULA 90°/GV04GVPE40	2.930,00	2.930,00
11	ESTANTE DE AÇO – COM 06 PRATILEIRAS. MEDINDO 2007MMX900MMX400MM. PINTURA ELETROSTÁTICA ÉPOXI.	UND	25	PANDIN/EP6A	525,00	13.125,00
12	BEBEDOURO ELETRICO TIPO COLUNA -PARA GARRFÃO DE AGUA MINERAL, 20L, 127V. COM MEDIDAS MINIMAS DE 97CMX31CMX24CM	UND	2	ESMALTEC/EGC35B	930,00	1.860,00
13	ARMÁRIO AÉREO COM 3 PORTAS - FABRICAÇÃO 100% EM AÇO DE ALTA DURABILIDADE, PRATELEIRAS E BASES COM REFORÇO RESISTENTE, DE FÁCIL MONTAGEM E HIGIENIZAÇÃO, COM DOBRADIÇAS 100% AÇO, PINTURA EPÓXI / POLIÉSTER, COM TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO 3 PORTAS, MEDINDO 55,0CM DE ALTURA 120,0 CM DE LARGURA E 31,8 CM DE PROFUNDIDADE, COM PESO ESTIMADO DE 15,8 KG.	UND	4	MILA/MA3P	545,00	2.180,00
14	ARMÁRIO DE COPA/COZINHA – COM 06 PORTAS. SENDO 03 PORTAS DE VIDROS. COM 03 GAVETAS. TAMPO EM GRANITO.	UND	2	MILA/MK6P3V	1.930,00	3.860,00
15	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA, PADRÃO ACABAMENTO: TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, QUANTIDADE GAVETAS: 4 UN, COR: CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES: 470X570X1335 MM,	UND	4	PANDIN/AP OF 4SLM FF	1.295,00	5.180,00

4



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

150
[Handwritten signature]

16	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS. COM FORNO. DIMENSÕES DO CORPO LARGURA: 1100MM +/- 5 MM PROFUNDIDADE: 1100 MM +/- 5 MM ALTURA: 850 MM +/- 5 MM DIMENSÕES MÁXIMAS EXTERNAS LARGURA: 1330 MM PROFUNDIDADE: 1330 MM OBS.: A LARGURA MÍNIMA DE VÃO LIVRE DA PORTA DO AMBIENTE PARA PASSAGEM DESTE FOGÃO É DE 1, 40M. DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS DO FORNO: LARGURA: 590 MM; PROFUNDIDADE: 660 MM. ALTURA: 480 MM. DIMENSÕES DAS GRELHAS. 400 MM X 400 MM.	UND	1	CRISTALAÇO/ECONOMY 4Q	2.200,00	2.200,00
17	ARMÁRIO ESCRITÓRIO, MATERIAL: MADEIRA MDF, TAMPO 40 MM, PRATELEIRAS: 3 UN, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO, LARGURA: 0,80 M, ALTURA: 1,60 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FECHADURA TIPO YALE, COM CHAVE, PROFUNDIDADE: 0,40M, TIPO: ALTO QUANTIDADE PORTAS: 2 UN,	UND	1	PANDIN/AA1600P40	1.800,00	1.800,00
18	ARMÁRIO BAIXO, MATERIAL: MADEIRA MDF, TAMPO 40MM COM 02 PORTAS. MEDINDO 703MMX800MMX400MM	UND	1	PANDIN/AB700P40	975,00	975,00

6.1.1 – O valor é fixo e irremovíveis.

UO: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 1022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, 4490.52.00.00 15000000/15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 1023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, 4490.52.00.00 15001001/15730000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 1025 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, 4490.52.00.00 15001001/15730000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

6.2 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, em conta corrente da contratada, com a apresentação da Nota Fiscal e a Regularidade Fiscal da Contratada.

6.3 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.4 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Santana do São Francisco.

6.5 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a

[Handwritten mark]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

este Município de Santana do São Francisco no prazo de 03(três) dias úteis;

6.5.1- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO E SANÇÕES

7.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.1.1 – O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, § 2º da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.2 – O atraso na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o respectivo valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia;

7.2.1 – Se o atraso for superior 30º (trigésimo) dia, será aplicada a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, cumulativamente a multa prevista no "caput" a multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o respectivo valor contratual.

7.3 – A multa a que alude esta cláusula autoriza que a Administração Pública rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

7.4 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento do respectivo contratado.

7.5 – Se a multa for de valor superior ao valor do pagamento prestado, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.6 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Pública poderá, garantida a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.6.1 – advertência;

7.6.2 – multa;

7.6.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.6.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no ITEM 7.6.3;

7.6.5 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

7.6.6 – As sanções previstas nos ITENS 7.6.1, 7.6.3 E 7.6.4 poderão ser aplicadas juntamente com o ITEM 7.6.2, facultada a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.6.7 – A sanção estabelecida no ITEM 7.6.4 é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal, conforme o caso, facultada a ampla defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

7.6.8 – As sanções previstas nos ITENS 7.6.3 E 7.6.4 poderão também ser aplicadas às empresas e/ou aos profissionais que, em razão do contrato:

7.6.8.1 – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

de quaisquer tributos;

7.6.8.2 – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos e/ou objetos da licitação;

7.6.8.3 – restar comprovado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos preceitos legais a legislação em espécie.

CLÁUSULA OITAVA FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Santana do São Francisco, Estado de Sergipe.

8.2 – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Santana do São Francisco/SE, 12 de agosto de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

CONTRATANTE

ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI ME.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME *Fernanda dos Reis J. Coutinho*
CPF N° 047.495-375-05

NOME *Leandro Kordun de Siqueira*
CPF N° 066.868.60467